



## Assembléia Legislativa

PROJETO DE LEI N° 027 DE 19 DE MAIO DE 1998

LEI 027  
EXPOSTO  
Bm 19/05/98  
M. B.

Reconhece de Utilidade Pública o Centro Evangélico de Assistência Social da Assembléia de Deus de Fronteiras.

**APROVADO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o Centro Evangélico de Assistência Social da Assembléia de Deus de Fronteira-PI, com sede e foro em Fronteiras - PI.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 1998.

Dep. Homero Castelo Branco

colo o Proto -  
20/05/98  
SMA

Órgão	AL
Nº	21-333/98
Data	21.05.98
Assunto	Projeto de Lei 027
Matrícula	
Rubrica	Clarice
Matrícula	

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA  
E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

3  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
12.086.544/0001-38

ATIV. CNAE  
\*\*\*\*

VALIDO ATÉ  
30/06/1998

NATUREZA JURÍDICA  
16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL

273.413.563-91

ÓRGÃO DA FRT

(0330104) \* PILOS

NOOME EMPRESARIAL (FIRMA, Razão Social ou DENOMINAÇÃO COMERCIAL)  
CENTRO EVANG DE ASSIST SOC DA ASS DE DEUS FRONTEIRAS PI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

LOGRADOURO

RUA DOZE DE OUTUBRO

CEP

61680-000

BAIRRO/ DISTRITO

CENTRO

NÚMERO

SN

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO

FRONTEIRAS

UF

PI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE

Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado.

M970574

P01

PHONE NO. : 2

FROM : ALVES BRITO LTD

# Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Rua 12 de Outubro S/N. Tel. 454-1366

CEP 64.655 — Fronteiras - PI

## ESTATUTOS DO CENTRO EVANGÉLICO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA ASSEMBLÉIA DE DEUS FRONTEIRAS, PI

CAPITULO I- Da entidade e seus fins. Art. 1º- O Centro Evangélico de Assistencia Social da " Assembléia de Deus com sede nesta cidade de Fronteiras / Estado do Piauí, situado à Rua 12 de Outubro S/N, fundado em 09.de Outubro de 1.982, conforme a deliberação da Assembléia Geral, da Igreja Evangélica/ Assembléia de Deus, constatada na Ata de nº 28/31, pag. 35 em reunião do dia 09.10.82, com base no disposto do Art. 5º § Unico, alinéa "c" do Estatuto da Igreja Evangelica "Assembléia de Deus"-Sede em Teresina-PI. Art. 2º- O Centro Evangélico de Assistencia Social da Assembléia de Deus de Fronteiras é uma entidade que tem por finalidade prestar assistencia social aos membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, quando verdadeiramente necessitados e a todos aqueles que a este centro procurarem deste que haja recursos disponiveis. Art. 3º- O Centro Evangélico de Assistencia Social da "Assembléia de Deus de Fronteiras,Piauí" poderá criar outros serviços sociais que visem o melhor atendimento de seus assistidos, tais como: Criação de Escolas, Assistencia Médica, Dentaria e Jurídica, Cursos Domésticos, abrigos a menores desamparados e a velhos e viúvas sem arrimo, com a devida aprovação da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Fronteiras-PI. Art.4º- A Atividade temporal da Entidade, constará de aquisição administrativa, alienação de seu patrimônio, como também promover todo e qualquer meio dentro dos processos legais e Evangélicos para o atendimento daqueles que procurarem a mesma ajuda, e tudo mais que for necessário para seu desenvolvimento normal. Art. 5º. Entende-se por desamparado,pobre e sem recurso, aquele cuja renda seja inferior ao salario minimo da região ou aqueles que não tenham renda de especie alguma nem quem lhes ampare. Art.6º- As funções exercidas pela Diretoria ou outro qualquer membro, seja quais forem serão titulo gratuito, salvo a que este estatuto dispor ao contrario. Art.7º- O Centro Evangélico de Assistencia Social da Assembléia de Deus de Fronteiras,PI. Será mantido por meios de ofertas de membros da Igreja Evangélica"Assembléias de Deus" de todo o Estado, como de outros estados e Países. b) Por doações de poderes públicos, convenios, arrecadações de comunidades e de pessoas generosas, bem como qualquer outra fonte não especificada, deste que seja aprovado pela

5  
Flá  
Miguel

# Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Rua 12 de Outubro S/N. Tel. 454-1366

CEP 64.655 — Fronteiras - PI

Continuação.

Igreja. CAPITULO II- DA DIRETORIA E SUAS FUNÇÕES. Art. 8º- O Centro Evangélico de Assistencia Social da Assembléia de Deus de Fronteiras, terá a seguinte Diretoria: Um Presidente, que será sempre o Pastor da Igreja Evangélica/Assembléia de Deus de Fronteiras; Um Vice Presidente, que terá a função de superintendente e fará a administração executiva da Entidade; Um Secretário e dois Tesoureiros; Um Conselho Fiscal composto de tres(03) membros. Art. 9º A Diretoria será eleita anualmente(exeto o Presidente) em reunião de Assembléia Geral com data previamente marcada com os membros da Igreja Evangélica/Assembléia de Deus em Fronteiras-PI, observada a capacidade para execução dos respectivos encargos, digo, dos respectivos cargos, por aclamação / da maioria relativa aos presentes. Art. 10º- Os bens do Centro Evangélico/ de Assistencia Social da Assembléia de Deus de Fronteiras.PI, serão administrados por sua Diretoria, cujo Presidente juntamente com o Tesoureiro, representarão ativa e judicialmente e extrajudicial, assinando ambos os documentos necessarios para levantamento de fundos, levando ao conhecimento da Entidade, em reunião de Assembléia Geral, os seus atos administrativos. Art. 11º- Na Ausencia do Presidente assumirá a direção da entidade o Vice Presidente e na ausencia deste a entidade será administrada por uma comissão composta dos demais membros da Diretoria. Art.12º- Os membros da Diretoria não responderão individual e subsidiariamente por atos administrativos com obrigações que vierem contrair em nome do Centro. A Igreja responderá por intermedio de sua Diretoria. § Unico- Todos os atos e fatos administrativos executados pela diretoria deverão ser aprovados em reunião de Assembléia Geral . CAPITULO III- Do Patrimonio do Centro. Art.13º- O Patrimonio do Centro Evangélico de Assistencia Social da "Assembléia de Deus" de Fronteiras. PI. constituir-se-à de todos os bens móveis e imóveis, viaturas motorizadas terrestre,maritima ou aeronaves, dinheiro em caixa ou em bancos que estejam devidamente contabilizados em livros competentes na forma da Lei. Art. 14º- Constitui-se ainda Patrimonio deste Centro todos os bens adquiridos em seu nome quer no pais ou no Estrangeiro, para uso do centro ou orgãos de serviços / que estejam sob administração do Centro, ou qualquer bem destinado a outros fins autorizados por este estatuto. CAPITULO IV- Das Disposições Gerais. Art. 15º- O Centro Evangélico de Assistencia Social da "Assembléia de Deus de

# Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Rua 12 de Outubro S/N. Tel. 454-1366

CEP 64.655 — Fronteiras - PI  
Continuação

Fronteiras.PI, é uma entidade subordinada a Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Fronteiras, com autonomia na execução de seus atos administrativo desde que não contrariem as normas estabelecidas pela Igreja, de acordo com as doutrinas bíblicas as disposições deste estatutos. Art 16º- Na vacância de qualquer cargo sem que haja terminado o mandato e não houver substituto eleito a Igreja reunir-se-á em Assembléia Geral e elegerá a qualquer tempo o Substituto para término de mandato. Art 17º- Só poderão fazer parte da Diretoria do Centro, membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, em plena comunhão, Art 18º- O Centro Evangélico de Assistencia Social da "Assembléia de Deus de Fronteiras só deixará de existir como pessoa Jurídica, pela dissolução legal ou por ato do governo que porventura venha cassar a autorização para seu funcionamento, no caso de desvirtuar sua finalidade ou torna-se nocivo ao bem público. Art.19º- Em caso de dissolução, os bens que constituírem o Patrimonio do Centro, pertencerão a Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Fronteiras-PI. Art.20º- O Centro Evangélico de Assistencia Social da Assembléia de Deus de Fronteiras, terá um livro de Registro de Bens Patrimoniais onde será feito o histórico do valor de sua aquisição ou construção, sua destinação, assim como livro contábeis necessários ao serviço da escrituração. Art. 21º- A Tesouraria apresentará balancetes mensais em reuniões de Assembléia Geral. Depois de Fiscalizados pelo Conselho Fiscal serão levados ao plenário para devida aprovação. § Unico- Na primeira reunião de cada ano será apresentado o Balanço geral das atividades do exercício anterior, para devido conhecimento dos membros do Centro. Art.22º- Os bens de modo geral pertencerão ao Centro. Somente poderão ser vendidos, permutados, doados ou sofrer qualquer ato alienatório transativo, com permissão da Assembléia Geral. Art.23º- Este estatuto poderá ser reformado com a determinação da Assembléia Geral e se isto constituir assunto de alto interesse para o Centro. Art.24º- Os casos omissoes neste Estatuto, serão resolvidos pela Assembléia Geral e após o registro em ata, terão forças estatutárias. Art.25º- Este estatuto entrará em vigor depois de ser aprovado em reunião de Assembléia Geral e fica estabelecido o foro da comarca de Fronteiras, Estado do Piauí, para a solução de qualquer demanda Jurídica referente ao Centro. Aprovado na reunião de 17 de Março de 1.988. Fronteiras(PI), 18 de Março de 1.988.. Jaime agripino Ribeiro-Presidente

Apresentado hoje para registro . 23/03/88. maa

Anotação- O presente estatuto fica transcrita sob nº 01/88  
fls., 573/575 do Livro B-2 de Registro Integral  
de Títulos, Documentos e Outros Papéis deste car-  
tório, nesta data . O referido é verdade e deu  
fá. Fronteiras(FI), 23 de março de 1988 .

Maia Oliveira Arcoverde  
Oficial de Registro de T. Documentos

# Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Rua 12 de Outubro S/N Tel. 454-1366

CEP 64.655 — Fronteiras - PI  
continuação

Eudes Agripino Ribeiro-Vice Presidente, Rubens Agripino Ribeiro-Secretario  
1º Tesoureira Maria Rosa de Sousa Santos, 2º Tesoureira Eudiná Maria Ribeiro.  
Conselho Fiscal. Francisco Amaro de Oliveira, Edilson Nogueira dos Santos, Valter José Neto: Apresentante; Jaime Agripino Ribeiro. Averbação: Aditivo nº 1º ao Estatuto do Centro Evangélico de Assistencia Social da "Assembléia de Deus de Fronteiras.PI". O Centro Evangélico de Assistencia Social da Assembléia de Deus com sede nesta cidade de Fronteiras, Estado do Piauí, situado à rua 12 de Outubro S/N, fundado em 09 de Outubro de 1.982 conforme a deliberação da Assembléia Geral da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, constada na Ata de nº 28/31, pag 35 em reunião do dia 09.10.82, com base no disposto do Art. 5º § Unico, alinea "c" do Estatuto da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, sede em Teresina - Piauí, pelos seus legitimos presentantes abaixo assinados, resolvem alterar o ESTATUTO no seu Art. 1º onde passará a ter a seguinte redação, por força de presente instrumento:  
1º) Em caso de dissolução os bens que constituirem o patrimonio do Centro passará a pertencer a outra instituição que tenha as mesma finalidade que seja Evangélica e que esteja cadastradas no Registro Social, com sede em Fronteiras-Pi. E por estarem em comum acordo com o que está escrito, assinam o presente os representantes legais. Aprovado na reunião de 02 de Dezembro de 1.987. Fronteiras(PI) 20 de Março de 1.988. aa) Jaime Agripino Ribeiro Presidente. Rubens Agripino Ribeiro - 1º Secretario.

*Eudes Agripino Ribeiro*

Vice Presidente.

Igreja Evangélica Assembléia de Deus  
Rua 12 de Outubro, s/n

Centro Evangélico de Assistencia Social de Fronteiras - Piauí

de Eudes Agripino Ribeiro

00011-2. Fronteiras, 23/3/1988

Testemunha (M.Q) em igualdade

Maria Olívia Araújo

O Testemunha

Marin Alves Alcovar  
001-00000-00000  
000-000-00000  
000-000-00000



# Assembleia Legislativa

## FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RUBRICA	Classific.	FLS N°
ANEXOS		30 NÚMERO AL-1333/98

DIRETORIA LEGISLATIVA  
 - UNIDADE  
 subsecção da matéria  
 - 08010  
 - 25/05/98  
 (SMA)

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO  
 Encaminhe-se à Diretoria  
Legislativa

Em, 26/05/98

Dádua Sampaio  
 Concessão de MA Dádua Sampaio  
 Chefe de Apoio Legislativo

PROCESSO FM PAUTA

Em, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

AL - DIRETORIA LEGISLATIVA  
 Nos termos regimentais  
 Encaminhe-se à Redação  
de atas  
 Em 26/05/98  
 SMA  
 Simone C. Lago Arcanjo  
 Diretora Legislativa

Assembleia Legislativa

Encaminhe-se a

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Martinho R. de Sá Júnior  
 Chefe do Setor de Atos

PROVIDENCIADO  
 Em 19/08/98  
 SMA  
 Simone C. Lago Arcanjo  
 Diretora Legislativa

AL - DIRETORIA LEGISLATIVA  
 Nos termos regimentais  
 Encaminhe-se ao Conselho  
sóis Técnicos  
 Em 28/05/98  
 SMA  
 Simone C. Lago Arcanjo  
 Diretora Legislativa

AL - DIRETORIA LEGISLATIVA  
 Nos termos regimentais  
 Encaminhe-se ao Setor de  
Autógrafos  
 Em, 19/08/1998  
 SMA  
 Simone C. Lago Arcanjo  
 Diretora Legislativa



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça  
para os devidos fins.

Em 28 / 05 / 1998

Elvagis

Conceição do M. Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo de Políticas Técnicas

Ao Deputado

Humberto  
Elvagis  
para relatar

28 / 05 / 98

Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça

Assembléia Legislativa

Encaminha-se a Diretoria  
Supervisória

Em 29 / 05 / 98

Marcinho R. de Sá Júnior  
Chefe Sec. Red. da ALRS

AL - DIRETORIA LEGISLATIVA  
Nos termos regimentais  
Encaminha-se a Secretaria

Geral da Mesa  
19 28 98

Simone C. Lago Arcoverde  
Diretora



AL-3333198

Assembleia Legislativa

PROJETO DE LEI – AL N.º 027/98

AUTOR: DEP. HOMERO CASTELO BRANCO

ASSUNTO: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO  
EVANGÉLICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA  
ASSEMBLÉIA DE DEUS DE FRONTEIRAS.

**APROVADO**

O Projeto de autoria do Dep. Homero Castelo Branco, que reconhece de Utilidade Pública O Centro Evangélico de Assistência Social da Assembléia de Deus de Fronteiras-PI, com sede e foro na cidade de Fronteiras/PI., está acompanhado da documentação necessária (certidão de que foi registrada no livro de pessoa jurídica, estatuto publicado no Diário Oficial e CGC) em razão do que somos do parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

Sala das Comissões Técnicas da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 24 de junho de 1998.

Dep. Humberto Silveira

Matheus Belli  
Ass. Deputado

Alba Góes

Maria das F.

APROVADO  
18/08/98  
Assinado  
Poder Legislativo do Estado do Piauí  
Constância  
e justiça

Aos 04(quatro) de Janeiro de Mil Novecentos e  
 Noventa e Oito, a Igreja Evangélica Assembleia de Deus,  
 situada a Av. José Aguiar de Sousa, 1031, nessa cidade  
 de Fronteira, estado do Piauí, reuniu-se para tratar  
 de assuntos relacionados ao Centro Evangélico de Assis-  
 tência Social da Assembleia de Deus de Fronteiras-PI,  
 com a finalidade de renovar a nova Diretoria que  
 anualmente é eleita pelos sócios do Centro Evangélico  
 de Assistência Social, a reunião foi presidida pelo  
 presidente do Centro Evangélico Evangélico de Assis-  
 tência Social Gesiel Agripino Ribeiro, que fritou  
 sobre o trabalho desenvolvido pelo Centro, como  
 apoio aos carentes, viúvas e muitos outros.

O Presidente do Centro Evangélico de Assis-  
 tência Social levou a apreciação os mesmos para  
 compor a nova Diretoria, e que foi aprovada  
 por unanimidade. A Diretoria ficou composta  
 da seguinte forma:

Presidente	- Gesiel Agripino Ribeiro
Vice-Presidente	- Kleni Regino da Silva
Secretário	- Rubens Agripino Ribeiro
1º Tesoureiro	- maria Rasa de souza santos
2º Tesoureiro	- Expedita maria dos santos

Conselho Fiscal - GONALDO PEREIRA das costas  
 - João Bizzo Filho  
 - Samy Agripino Ribeiro

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO EVANGÉLICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DA ASSEMBLEIA DE DEUS DE FRONTEIRAS - PIAUÍ

Art. 1º - O Centro Evangélico de Assistência Social da Assembléia de Deus de Fronteiras, fundado em 09 de outubro de 1982, conforme a deliberação da Assembléia Geral, da Igreja Ev. Assembléia de Deus de Fronteiras, com sede a rua 12 de Outubro, S/N, nesta cidade de Fronteiras, Estado do Piauí, tem por finalidade prestar assistência social a todos aqueles que a este centro procurarem, neste que haja recursos disponíveis.

Art. 8º - O Centro Ev. de Assistência Social da Ass. de Deus de Fronteiras, terá a seguinte diretoria: um presidente, um vice-presidente, um secretário e um 1º e 2º Tesoureiro. O conselho Fiscal é composto por três membros.

Art. 12º - Parágrafo Único: Todos os atos e fatos administrativos executado pela diretoria deverá ser aprovada em reunião da Assembléia Geral.

Art. 19º - Em caso de dissolução, os bens constituem o seu patrimônio social reverterá em benefício de uma instituição congênere registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.



## Assembleia Legislativa

LEI Nº , DE DE 1998.

Reconhece de Utilidade Pública o Centro Evangélico de Assistência Social da Assembleia de Deus de Fronteiras.

**O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ,**

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o Centro Evangélico de Assistência Social da Assembleia de Deus de Fronteiras-PI, com sede e foro em Fronteiras - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 19 de agosto de 1998.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Juraci Leite".

Dep. Juraci Leite

Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Wilson Martins".

Dep. Wilson Martins

1º Secretário

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Wilson Brandão".

Dep. Wilson Brandão

2º Secretário



## Assembléia Legislativa

LEI Nº , DE DE DE 1998.

Reconhece de Utilidade Pública o Centro Evangélico de Assistência Social da Assembléia de Deus de Fronteiras.

O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o Centro Evangélico de Assistência Social da Assembléia de Deus de Fronteiras-PI, com sede e foro em Fronteiras - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 19 de agosto de 1998.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Juraci Leite".  
Dep. Juraci Leite  
Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Wilson Martins".  
Dep. Wilson Martins

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Wilson Brandão".  
1º Secretário  
Dep. Wilson Brandão  
2º Secretário



**Assembleia Legislativa**

AL-P-(SGM) 436

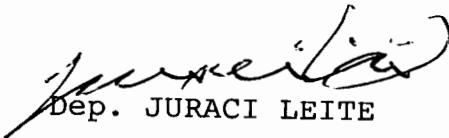
Teresina, 20 de agosto de 1998

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 78 da Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989, o Projeto de lei aprovado em plenário deste Poder, que;

"Reconhece de utilidade Pública o Centro Evangélico de Assistência social da Assembléia de Deus de Fronteiras".

No ensejo renovo protestos de elevado apreço e consideração.



Dep. JURACI LEITE

Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Doutor **FRANCISCO DE ASSIS MORAES SOUSA**  
Digníssimo Governador do Estado  
Palácio de Karnak  
Local

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA  
E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL

273.413.568 - 91

SEÇÃO DA SRV

(0330104) - PICOS

NOME EMPRESARIAL (FIRMA, RAZÃO, SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL)

CENTRO EVANG DE ASSIST SOC DA ASS DE DEUS FRONTEIRAS PI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

LOGRADOURO

RUA DOZE DE OUTUBRO

NÚMERO

SA

COMPLEMENTO

CEP

61690-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

FRONTEIRAS

UF

PI

VÁLIDO EM TOD<sup>O</sup> O<sup>ME</sup> TERRITÓRIO NACIONAL

COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

M970574

Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

12.086.544/0001-35

ATIV

CHAM

8000

VALIDO ATÉ

30/06/1998

3